



I. Receber da Unidade Setorial de Patrimônio do órgão ou entidade, através de processo SEI, a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento.

II. Analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a. ocioso: em condições de uso mas sem utilidade ao órgão ou à entidade;

b. obsoleto: que caiu em desuso, por isso considerado arcaico, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso;

c. recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d. antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento e não seja economicamente vantajosa sua adequação; e

e. irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de uso conforme sua destinação.

III. Realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV. Emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e endereço completo da localização do bem;

V. Realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI. Agrupar os bens inservíveis em Lotes, quando necessário, tanto no Laudo quanto fisicamente;

VII. Instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o Laudo e os registros fotográficos;

VIII. Encaminhar o processo de desfazimento à Unidade Setorial de Patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

IX. Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Artigo 2º NOMEAR para compor a Comissão acima instituída os seguintes servidores:

1. RONI DA SILVA FERREIRA, lotado na Diretoria de Gestão Integrada (Presidente);
2. PAULO ROBERTO LUCAS VIANA, lotado na Diretoria de Planejamento (Membro);
3. JOSE MARIA DE ABREU, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico (Membro);
4. PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ALMEIDA, lotado na Gerência de Tecnologia (Membro);
5. EMERSON SANTOS SÓFFA, lotado na Gerência de Patrimônio (Membro);
6. MARIA DAS DORES DOLLY SOARES, lotada na Gerência de Patrimônio (Membro);
7. JORDANA KETILEY SANTOS CARDOSO, lotada na Assessoria de Ações Ambientais (membro).

Artigo 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 225/2023-GOINFRA (SEI nº 52784291), e deve ser, depois de encaminhada para ciência dos membros que a compõe, amplamente divulgada em todas as unidades integrantes da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

Protocolo 455618

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO

PUBLICAÇÃO DOE Nº 24.153 - PÁGINA 47 - PROTOCOLO 416897

Onde se lê:

CONVÊNIO Nº 47/2023/GOINFRA

Leia-se:

CONVÊNIO Nº 1/2023/GOINFRA

Texto após a errata:

CONVÊNIO Nº 01/2023/GOINFRA: PARTÍCIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA

E MUNICÍPIO DE ITUMBIARA. OBJETO: EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADARES, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO, NOS TRECHOS ESPECIFICADOS DA GO-206. RECURSOS: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, NÃO HAVENDO REPASSE POR PARTE DA GOINFRA. A ARRECADAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO DE RADARES SERÁ IGUALITÁRIA ENTRE AS PARTES, NO MONTANTE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 23/10/2028, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N. 202300036011657.

Protocolo 455548

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 28/2024-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2024-GOINFRA. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. PERMISSIONÁRIA: SALUTIS PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO RESIDENCIAL A LOTEAMENTO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA GO-403, KM 09+300 METROS DO TRECHO: GOIÂNIA/SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202300036008056.

Protocolo 455713

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 76/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, COM FULCRO NO § 1º ART. 109 DA LEI 8.666/93, VEM, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNAR PÚBLICO O RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 76/2023-GI-GELIC-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-460, TRECHO: DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO, Processo nº 202300036014695. Os recursos encontram-se disponíveis na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br. Informamos também aos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões aos recursos supracitados.

Goiânia, 23 de abril de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 455839

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 129/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes